

## RESOLUÇÃO

Os coordenadores do CEUSG, o Trigesimo Sétimo Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando a delegação de competência, estabelecida pela Assembléia Geral, na reunião ordinária de seis de julho de 2008, para que os |Coordenadores do CEU estabeleçam as atribuições dos Departamentos e o estabelecido no Art. 15º do Regulamento do Conselho Espírita de Unificação de São Gonçalo.

Resolvem estabelecer a presente **RESOLUÇÃO**, nos seguintes termos;

Art. 1º - O CEUSG é composto dos seguintes Departamentos;

- I- Orientação Doutrinária;
- II- Serviço de Assistência e Promoção Social Espírita – SAPSE;
- III- Comunicação Social Espírita;
- IV- Eventos;
- V- Arte e Cultura Espírita.
- VI- Serviço de Evangelização da Família - SEF

Art. 2º - Compete ao **Departamento de Orientação Doutrinária**:

- a) Elaborar atividades de promoção da Doutrina Espírita e de orientação à Casa Espírita;
- b) Fomentar o Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita (ESDE), criando campanhas de âmbito local, para sua implantação, nas Instituições onde não houver, sejam elas adesas ou não;
- c) Criar e coordenar uma “Comissão Doutrinária” para visitar os trabalhos das Instituições que estejam elaborando seus processos de Adesão ao CEERJ, orientando as mesmas quanto às diretrizes a serem observadas;
- d) Apresentar o relatório da Comissão Doutrinária, aludido na alínea acima, com parecer favorável ou desfavorável, quanto ao pedido de adesão ao **CEERJ**, através do **CEU**, para deliberação deste Colegiado Municipal;
- e) Coordenar a “Comissão Doutrinária” para avaliar obras espíritas a serem vendidas nos Eventos do Conselho Espírita de Unificação;
- f) Promover a formação e qualificação de trabalhadores para o serviço mediúnico, contando, para isso, com cursos, seminários, palestras, DVDs, apostilas e outros meios para uso das Instituições Espíritas adesas ou não.

- g) Participar como representante do 37º CEU na Organização das atividades do Reunir IX, relativamente a sua área de atuação;
- h) Participar na organização do Mês Espírita de nosso Município, propondo o tema e os palestrantes a serem escolhidos para serem referendados na reunião ordinária do CEUSG;
- i) Acompanhar e orientar as atividades do CAJESG dando-lhe suporte em conjunto com o Departamento do Serviço de Evangelização da Família.

**Art. 3º - Compete ao Serviço de Assistência e Promoção Social Espírita – SAPSE:**

- a) Fazer levantamento das Casas Espíritas que trabalham com Atividades de Assistência e Promoção Social;
- b) Dar assistência às Casas Espíritas, em relação a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07/12/1993 e outras leis que abrangem a Área de Assistência e Promoção Social, sob a orientação da Doutrina Espírita;
- c) Incentivar a organização e promover treinamento de trabalhadores de atividades relacionadas ao SAPSE nas Casas Espíritas;
- d) Incentivar a participação dos trabalhadores da área do SAPSE das Casas Espíritas, em Cursos, Treinamentos, Encontros e demais reuniões promovidos pelo Movimento Espírita Regional e Estadual;
- e) Participar como representante do 37º CEU na organização das atividades do REUNIR IX, relativamente á área do SAPSE;
- f) Organizar meios para atender às pessoas portadoras de deficiências que desejem freqüentar as atividades de assistência da Casa Espírita, promovendo sua inclusão.

**Art. 4º - Compete ao Departamento de Comunicação Social Espírita:**

- a) Divulgar a Doutrina e Movimento Espíritas;
- b) Promover e produzir mídias, através dos meios de comunicação e de interatividade com o Movimento Espírita, impressos e virtuais, sendo criada a função de *webmaster* para movimentação do site do CEUSG;
- c) Empregar esforços para que o maior número de Instituições Espíritas de São Gonçalo recebam amplo apoio e orientação para o melhor funcionamento de seus Departamentos de Divulgação;

- d) Incentivar a formação de uma rede de comunicação entre o 37º CEU e as Instituições Espíritas com vista a agilizar em tempo real a interação de todos;
- e) Coordenar as ações de divulgação da Doutrina Espírita nas mídias como Tv, rádio, jornal, etc., estabelecer contatos, desenvolver produtos e prestar serviços, promover intercâmbio com associações e fundações congêneres, preservando sempre a fidelidade da Doutrina Espírita e a promoção da Unificação;
- f) Realizar projetos e ações divulgadoras do esperanto e intercâmbio institucional;
- g) Apoiar a divulgação das Instituições Espíritas;
- h) Apoiar as Instituições Espíritas na capacitação e formação dos divulgadores;
- i) Participar como representante do 37º CEU na organização das atividades do reunir IX, relativamente a sua área de atuação.

**Art. 5º - Compete ao Departamento de Eventos:**

- a) Dar apoio logístico a todos os eventos programados pelos diversos Departamentos.
- l) Entende-se por apoio logístico os seguintes serviços:
  - I) Preparação das dependências que serão utilizadas nos eventos;
  - II) Recepção;
  - III) Cozinha;
  - IV) Limpeza das dependências que foram utilizadas.
- 2) As Comissões Organizadoras dos Eventos do CEUSG poderão, relativamente aos serviços descritos nos parágrafos acima, dispensar esse Departamento de serviços ou solicitar outros logísticos em acréscimo, se for mais conveniente para a organização geral.

**Art. 6º - Compete ao Departamento do Serviço de Evangelização da Família – SEF**

- a) Congregar os trabalhadores da Evangelização das Instituições Espíritas;
- b) Promover o trabalho de Evangelização;
- c) Qualificando trabalhadores existentes e capacitando novos evangelizadores para a tarefa de Evangelização;
- d) Desenvolver eventos de confraternização, capacitação e qualificação dos evangelizadores;
- e) Estimular a criação da Evangelização nas Instituições Espíritas;

- f) Coordenar os eventos, relativos a Evangelização;
- g) Participar como representante do 37º CEU na organização das atividades do EREU do reunir IX, relativamente a sua área de atuação;
- h) Acompanhar e orientar as atividades do CAJESG dando-lhe suporte em conjunto com o Departamento do Serviço de Orientação Doutrinária.

Art. 7º - Compete ao **Departamento de Arte e Cultura Espírita;**

- a) Apoiar e promover eventos de Arte e Cultura Espírita, atentando ao zelo doutrinário, utilizando-se de todos os meios e recursos disponíveis no 37º CEU;
- b) Promover os meios de preservação da história do Movimento Espírita de São Gonçalo;
- c) Criação e manutenção de arquivos (textos, atas de fundação das Instituições Espíritas., fatos, áudio e vídeo de eventos relevantes e a conservação da história do Movimento Espírita de São Gonçalo.

## ANEXO I

O Departamento de Comunicação Social Espírita divulgará a sinopse das atribuições dos Departamentos do CEUSG, a saber:

- I) Compete ao **Departamento de Orientação Doutrinária** elaborar atividades de promoção da Doutrina Espírita e de orientação à Casa Espírita, em especial fomentar o Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita (ESDE);
- II) Compete ao **Serviço de Assistência e Promoção Social Espírita - SAPSE** incentivar a organização e promover treinamento de trabalhadores de atividades relacionadas ao SAPSE nas Casas Espíritas;
- III) Compete ao **Departamento de Comunicação Social Espírita** a divulgação da Doutrina e do Movimento Espírita;
- IV) Compete ao **Departamento de Eventos** a coordenação dos eventos que tenham por finalidade angariar recursos financeiros para viabilizar a missão do CEUSG;
- V) Compete ao **Departamento do Serviço de Evangelização da Família - SEF** promover o trabalho de evangelização, qualificar trabalhadores existentes e capacitar novos evangelizadores para a tarefa da evangelização;
- VI) Compete ao **Departamento de Arte e Cultura Espírita** apoiar e promover eventos de Arte e Cultura Espírita, atentando ao zelo doutrinário, utilizando-se de todos os meios e recursos disponíveis no 37º CEU.

## COORDENADORES DO CEUSG